



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**COMISSÃO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

**SOLUÇÃO DE RECURSO Nº 006/10-CEAF/CFO PM/BM/2010**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA DO CONCURSO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS – 2010, DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº GCG/0081/2009-CG e escudada no que pontifica o **EDITAL N.º 001/2009 CFO PM/BM**, RESOLVE emitir a seguinte solução de recurso:

**1. RELATÓRIO**

**ANDRESSA MELO DE ARRUDA PALMEIRA**, CPF Nº 054.551.364-29, candidata do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM-2010, com opção CFO PM-Fem, convocada através do **ATO Nº 012-CCCCCFO-PM/BM-2010** para realização dos exames nos dias **18 e 19 de fevereiro de 2010**, tendo sido considerada **INAPTA na CORRIDA DE FUNDO**, por não ter completado o percurso de 2100 metros no tempo regulamentar de 12(doze) minutos e 00(zero) segundos, consoante Ata desta Comissão, interpôs recurso administrativo requerendo **a realização de um reexame do subitem 6.2.4.4, do edital.**

**2. ANÁLISE**

Analisando o prontuário da candidata supracitada, verifica-se que a sua eliminação do certame deu-se pelo fato de **ter parado na prova – corrida de fundo – antes de completar o percurso estabelecido**, em conformidade com os Subitens 6.2.4.4, incidindo assim na alínea “b”, do mencionado Subitem, bem como no que pontifica o Subitem 15.5, **do edital** do concurso, **in verbis**:

**“CORRIDA DE FUNDO – 2.400 metros – Masculino – Tempo Máximo: 12 min. e 00 seg; e 2.100 metros – Feminino –Tempo Máximo: 12 min. e 00 seg. Para essa prova são condições gerais de execução:**

**a) ...**

**b) o(a) candidato(a) será eliminado, nos seguintes casos:**

- **não completar a prova;”** (EDITAL Nº 001/2009 CFO PM/BM, SUBITEM 6.2.4.4 - GRIFO NOSSO).

**“For considerado INAPTO ou CONTRA-INDICADO em qualquer das etapas do concurso;”** (EDITAL Nº 001/2009 CFO PM/BM, SUBITEM 15.5 - GRIFO NOSSO).

Com efeito, a recorrente alega que durante a realização da prova - corrida de fundo - sentiu uma dor na perna direita, o que a impossibilitou de completar o percurso, tendo posteriormente a realização do exame, procurado assistência médica no hospital da Unimed, onde foi diagnosticada uma distensão, conforme atestado acostado ao presente recurso. Em razão disto, requer uma segunda chance frente a prova corrida de fundo, haja vista que a dor não a incapacita para as atividades exigidas no Curso de Formação de Oficiais.

Diante das alegações da candidata supracitada, a Comissão verificou que a requerente não pode agora, depois de ser considerada inapta em razão de ter sofrido, segundo a mesma, distensão na perna direita durante a realização da prova corrida de fundo, querer uma segunda prova, até porque o Edital do Concurso só contempla a solicitação de repetição de provas ou exames nos casos em que, através de recurso, este esteja fundamentado por argumentos e provas considerados consistentes pela comissão, o que não é o caso do presente recurso.

### **3. DECISÃO**

Diante do exposto, somos pelo **DESPROVIMENTO** do recurso.

João Pessoa - PB, 24 de fevereiro de 2010.

**JUCEILTON SOARES DE OLIVEIRA – CAP QOC**

Presidente da Comissão do Exame de Aptidão Física